

**Comissão de Prerrogativas  
da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo**

[ Carta Registrada Não Comercial Objeto: JO963540960BR Ag 424319 07/02/2017 ]

Em diligência nesta tarde ao Posto Fiscal X – Butantã, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paul a fim de protocolizar petição administrativa (publicada em [www.carlosperinfilho.net/2017/07022017.pdf](http://www.carlosperinfilho.net/2017/07022017.pdf) e por impressão especial anexa), fui surpreendido por um 'procedimento de agendamento ao protocolo', segundo o qual deveria marcar dia e horário para encaminhar uma simples petição!

Disse ao ilustre Funcionário Público que me atendeu ser aquele procedimento uma limitação ao constitucional direito de petição, seja administrativa ou judicial e que sairia daquele Posto Fiscal e colocaria a petição em uma Carta Registrada Não Comercial com Aviso de Recebimento, o que fiz em uma Agência dos Correios em frente ao Posto Fiscal, na própria Rua Butantã.

S.M.J. desta Comissão, tal procedimento é uma inovação administrativa que prejudica a prática da Advocacia e os direitos fiscais das Cidades, pois antes de tal 'inovação' o atendimento ocorria no mesmo dia perante aquele Posto Fiscal, mesmo com muita demora na espera por senhas de atendimento...

Em breve pesquisa na Jurisprudência desta Comissão na *Internet* não encontrei precedentes relacionados ao caso e por consulta telefônica apenas relativamente ao INSS ocorreria algo análogo.

Em pesquisa de notas de José Roberto F. Gouvêa ao Código de Processo Civil de Teotônio Negrão (39ª edição, 2007, p. 1.190) encontrei precedente que de alguma forma revela analogia, por ocasião da Lei nº 8.906/1994:

“Art. 7º 6. O uso obrigatório de papeleta pelos advogados, onde sejam marcados dia e hora para seu atendimento, é ilegal (Bol. AASP 1.699/2)”

Do exposto solicito a esta Comissão de Prerrogativas as providências de Ordem julgadas oportunas e convenientes ao caso, visando garantir as prerrogativas profissionais e os direitos das Cidades, pois “Advogado valorizado, Cidadão respeitado”.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2015

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649